



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Contrato nº 078/20 – TREMG
SEI nº 0005142-74.2020.6.13.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, nº 1925, sala 903, Bairro Lourdes, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Vanessa de Carvalho Teixeira, Carteira de Identidade nº MG 11.039.488, expedida por SSP/MG, CPF nº 012.726.076-58, vêm aditar o Contrato nº 078/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 078/20 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Face à alteração do horário de início dos trabalhos no dia do pleito eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.631/2020, o Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do

Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto: Nos dias da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (dias do 1º turno e do 2º turno, se houver), a filmagem/gravação deverá iniciar-se às 6 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto para as 20 horas, observadas as orientações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Titular



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA, Testemunha**, em 22/10/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DUARTE DA SILVA, Testemunha**, em 22/10/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 23/10/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072486** e o código CRC **3CCB0ECD**.